

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDDCA – CNPJ Nº 35.666.684/0001-40**

**EDITAL Nº 000/2025
MACROPROJETO 2025**

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA de Ibimirim, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 887 de 31 de março de 2023, tornam pública a convocação dos inscritos no CMDDCA de Ibimirim jurídica e com sede na Rua Santa Izabel, 596, Centro, no Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, para apresentarem projetos que pleiteiam incentivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim, CNPJ nº 04.472.435/0001-90, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão Deliberativa do CMDDCA, aplicando normas e exigências estabelecidas neste **Edital Macroprojeto 2025** e na Resolução nº 006/2025, à disposição do(a)s interessado(a)s no Diário Oficial dos Municípios <https://www.diariomunicipal.com.br/> e <http://transparencia.ibimirim.pe.gov.br/>

1. OBJETIVO DO EDITAL

1.1. Este é um edital de **MACROPROJETO**, tendo como objetivo fomentar atividades de desenvolvimento social de crianças e adolescentes, estimular a criação e participação do(a) jovem de baixa renda no desenvolvimento da arte e da cultura, da promoção à saúde, ao lazer, ao bem estar, à inclusão social bem como promover a cidadania cultural e estimular as expressões locais, com garantia de regionalização através de Ações contínuas e vinculativas das comunidades atendidas. Visando oportunizar e estabelecer parcerias voltadas às demandas e necessidades pontuadas pelo Conselho Tutelar de Ibimirim, no fomento ao Fortalecimento Familiar e prevenção das Violências, bem como a Proteção Integral e Desenvolvimento Juvenil.

1.2. Serão **contempladas** iniciativas de Organizações sem fins lucrativos para crianças e adolescentes em de baixa renda, principalmente.

1.3. Haverá regionalização na distribuição dos recursos no âmbito das macrorregiões do Município, com o mínimo de aprovação de 1 (um) projeto por Região de Desenvolvimento (RD).

1.3.1. Os projetos deverão ser desenvolvidos na sede da referida Organização contemplada, salvo em caso de projetos de autoformação (modalidade de aprendizagem individual que permite ao indivíduo aprender ao seu próprio ritmo, utilizando-se de recursos específicos, tais como pesquisas, participação em cursos, congressos, fóruns relacionados às áreas desenvolvimento da criança e do adolescente, etc).

1.3.2. As cotas não preenchidas pelas Regiões de Desenvolvimento (RDs), em virtude da ausência de projetos inscritos ou pela apresentação de projetos que não atingirem a pontuação

mínima para a sua aprovação, serão redistribuídas para macrorregiões de outras RDs.

2. VALOR DO EDITAL

2.1. Conforme a Lei Municipal nº 887/2023, para este Edital será disponibilizado o montante de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), este será destinado para projetos que forem propostos exclusivamente por Pessoa Jurídica.

2.1.1. Caso não haja a inscrição de projetos suficientes, ou estes não atinjam a pontuação mínima para a sua aprovação, os recursos remanescentes serão reconduzidos para segunda abertura de chamamento.

3. VALOR DO PROJETO

3.1. As propostas apresentadas deverão ter orçamento total de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.1.1. Projetos que apresentarem orçamento maior que o permitido serão desclassificados, independente da origem/fonte dos recursos complementares.

3.2. As parcelas a serem repassadas para as Instituições, observarão a legislação fiscal aplicável **sendo repassado 04 parcelas nos meses de maio, julho, setembro e novembro**. Qualquer alteração na legislação, até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados, refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

3.3. O valor aprovado na seleção será repassado em parcelas correspondentes ao desembolso constante na ficha técnica financeira (ANEXO I), em conta aberta em nome da instituição organizadora do Projeto.

3.3.1. O proponente pessoa jurídica sem fins lucrativos deverá utilizar conta corrente.

3.3.2. Serão contemplados **04 (quatro) projetos**, que atendam as premissas estabelecidas neste edital e respectivos anexos.

3.4. O valor do financiamento deverá ser utilizado unicamente para a execução do plano de trabalho do projeto aprovado, sempre buscando melhor custo/benefício.

3.5. A comissão de análise dos projetos inscritos neste edital poderá sugerir alterações, nas rubricas do plano de trabalho, de até 10% (dez por cento) do valor total indicado pelo proponente. Em casos de erro de cálculo dos projetos, de valores manifestamente fora do mercado ou situações semelhantes, a redução poderá ser até 20% (vinte por cento) a maior.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá concorrer ao apoio financeiro do **Macroprojeto** proponente que seja:

4.1.1. **Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:**

- De natureza cultural, formativa e ou de apoio social;

- Com sede, foro e efetiva atuação na cidade de Ibimirim;
- Que apresente proposta de acordo com os requisitos deste edital;

5. IMPEDIMENTOS

5.1. NÃO poderão inscrever projetos ou participar deste Edital:

- Pessoa Física;
- Microempreendedor Individual - MEI .
- Associações com prestações de contas em atraso para com o CMMDCA.

6. TIPOS DE PROJETOS

6.1. Constituem projetos de assistência e guarda da Criança e do adolescente passíveis de apoio:

I) Ações de criação, escolarização, produção, fruição e difusão de expressões artísticas e culturais e sociais os quais incluem o acesso à educação social, o assistencialismo e a vinculação de saberes dos diversos segmentos, consagrando meios como a música; artes visuais; audiovisual; performance; teatro, dança e circo; moda, design; fotografia; hip hop; literatura; artesanato; culturas tradicionais, educação popular, patrimônio cultural material e imaterial; povos indígenas e ciganos; interlinguagens; cultura digital; comunicação; cultura urbana; gastronomia; cultura LGBTQIAPN+; processos que incluam o conceito de educação na sua dimensão antropológica, como modo de vida e consolidação de identidades (como étnicas, raciais, de gênero, geracional, entre outras);

II) Ações de vinculação do assistencialismo e reforço das políticas públicas voltados à criança e ao adolescente;

III) Processos de articulação de redes e fóruns coletivos em torno de temas do E.C.A, Formação de Redes de segurança social e vinculação de saberes;

IV) Gestão de espaços sociais;

V) Ações de formação sociais com foco na criança e no adolescente, como propostas de autoformação, profissionalização para linguagens, formação para gestão e mediação educacional, entre outras;

VI) Pesquisa de Rede ao assistencialismo.

6.2. Os projetos poderão prever atividades somente no formato presencial.

7. LIMITES DE APROVAÇÃO

7.1. Não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo proponente.

7.1.1. Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

7.2. Os componentes da diretoria de uma organização selecionada não poderão fazer parte de outra organização também selecionada.

7.2.1. Serão considerados, para a conferência destes casos, os documentos que constam nos

respectivos **Cadastro de Entidade Administrativo – CEA**.

8. INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

8.1. As inscrições dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente por meio presencial, na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente localizada na Rua Santa Isabel, nº 596, Centro, CEP 56.580-000, Ibimirim, Estado de Pernambuco das 08h00 às 13h00.

8.2. Para realizar a inscrição de projetos neste edital, o proponente, inscrito no **Cadastro de Entidade Administrativo – CEA**, deverá ter seus documentos atualizados junto à secretaria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA no ano de 2024.

8.3. Os projetos inscritos na Secretaria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, por proponentes não cadastrados no CEA, serão desclassificados.

8.4. É de inteira responsabilidade do(a) proponente do projeto realizar a inscrição dentro do prazo e horário estabelecidos neste edital. A Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA não se responsabilizará por qualquer fato superveniente que impossibilite o recebimento da inscrição até 13h, horário de Brasília, do último dia de inscrição.

8.5. As inscrições deverão ser realizadas do dia **05 de maio de 2025 ao dia 12 de maio de 2025**, no horário das 8h às 13h (**horário de Brasília**), na sede do CMDDCA, considerando o envio de todos os documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho), incluídos os respectivos anexos.

8.6. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA encerrará o recebimento de envelopes emitindo certidão de quantitativo de envelopes recebidos o qual conste nos autos do processo.

8.7. Os anexos deste edital deverão ser devidamente preenchidos, impressos, rubricados e enviados em ENVELOPE ÚNICO, lacrado e rubricado, o projeto que não vier devidamente impresso e rubricado será desclassificado.

8.7.1. Cada arquivo impresso, de texto ou imagem, vinculado ao projeto deverá ser acompanhado de formulário de inscrição devidamente preenchido, não sendo aceitos, nesses casos, modelos diversos, arquivos diversos os quais não compreendam aqueles vinculados aos modelos disponibilizados, não sendo aceita a interposição de arquivos externos salvos na nuvem, drives ou outra forma de hospedagem de dados digitais.

8.8. Os arquivos de imagem e de texto a serem anexados acompanhado de descrição da respectiva ação e/ou formação.

8.8.1. A Ficha Técnica-Financeira (ANEXO 01) deverá ser preenchida única e exclusivamente na forma off- line, no Microsoft Office Excel ou seja, o proponente deverá fazer o download do

arquivo, salvando em uma pasta específica do seu computador e, posteriormente ao preenchimento do documento, **imprimir o arquivo** anexando-o junto a inscrição.

8.8.2. O preenchimento on-line da Ficha Técnica-Financeira (ANEXO 01) implicará em erro na configuração do documento. Dessa forma, o CMDDCA não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado.

8.9. No ato da inscrição todos os projetos receberão um número de protocolo, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

8.10. Para realizar a inscrição do projeto será necessário estar inscrito e ativo no **Cadastro de Entidade Administrativo – CEA**.

8.11. As associações interessadas em inscrever-se ou regularizarem-se perante o **Cadastro de Entidade Administrativo – CEA**, terão de fazê-lo, obrigatoriamente, **até 00 de xxxx de 2025**, para estarem aptos a submeterem projetos neste edital.

8.12. O **Cadastro de Entidade Administrativo - CEA**, bem como a apresentação da documentação exigida, deverá ser realizado presencialmente na secretaria executiva do CMDDCA, emitindo-se DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE com validade de até 31 de dezembro de 2025.

8.13.1. As Associações também poderão consultar a Secretaria Executiva da gestão do CMDDCA sobre a regularidade do seu cadastro, através do endereço eletrônico (e-mail) cmddcaibi@gmail.com.

8.13. Os anexos que deverão, obrigatoriamente, ser impressos e anexados no formulário de inscrição que estão listados no quadro a seguir:

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE AO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO
--

- | |
|---|
| <ol style="list-style-type: none">1. Ficha Técnica-Financeira (ANEXO 01) devidamente preenchida.2. Currículos (ANEXO 02) dos Oficineiros, Palestrantes, Mediadores, Ministrantes, Instrutores de Curso ou equivalente, para projetos que prevejam atividades formativas.3. Autodeclaração de Raça-Etnia (ANEXO 03).4. Autodeclaração de PCD (ANEXO 04).5. Carta de Anuência / Termo de Permissão (ANEXO 05);6. Projeto Básico (ANEXO 11);7. CAE – Cadastro de Entidade Administrativa emitida pelo CMDDCA.8. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil;9. Prova da propriedade, posse legítima do imóvel ou domínio útil;10. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais.11. Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estaduais.12. Certidão Negativa de Débitos Municipais13. Certidão de regularidade do FGTS- CRF.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas15. Alvará de funcionamento Atualizado16. Extrato bancário e/ou Declaração do Banco de comprovação de conta corrente ativa.17. Prova do Portal da Transparência da Associação Ativo e Atualizado (ex.: print da tela impresso) e |
|---|

endereço (link).

9. CALENDÁRIO

9.1. O processo de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário a seguir especificado:

Fase	Período
Publicação do edital	28/04/2025
Impugnação ao edital	02/05/2025
Julgamento da Impugnação	02/05/2025
Divulgação do Resultado da Impugnação	02/05/2025
Inscrição e Renovação do CEA no CMDCCA (para todos os projetos apresentados)	28/04/2025
Inscrições de projetos	05/05/2025 a 12/05/2025
Análise de Mérito	13/05/2025 a 16/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Mérito	Até 16/05/2025
Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Mérito	19/05/2025
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos	19/05/2025
Divulgação do Resultado Final	20/05/2025
Assinatura de Termo de Compromisso	21/05/2025

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. As propostas serão analisadas tendo por base os critérios estabelecidos na Resolução da Comissão Deliberativa N° 002/2025.

10.2. A avaliação e decisão sobre a seleção dos projetos será realizada por uma Comissão Especial, prevista em resolução (Resolução nº 008 de janeiro de 2025), composta por 03 (três) membros que não estejam vinculados a qualquer organização com projetos inscritos.

10.3. Caberá ao pleno do CMDDCA a homologação da seleção.

11. RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO

11.1. Após a divulgação no mural do CMDDCA e rede social da instituição do resultado dos projetos selecionados, os proponentes terão **01 (um) dia** corrido para apresentar recurso ao resultado preliminar da análise de mérito.

11.2. Os recursos serão solicitados pelo e-mail cmddcaibi@gmail.com, de acordo com o endereço e o formulário disponibilizados pelo CMDDCA, à época da divulgação do resultado da análise de mérito de até 2 (dois) dias úteis.

12. PARA PROJETOS APROVADOS

12.1. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA recepcionará as Organizações com as propostas classificadas no dia **20/05/2025** para assinatura do Termo de Compromisso.

12.2. Será estabelecido, sob risco de arquivamento, o prazo de 30 dias corridos, contados a partir da solicitação da Secretaria Executiva do CMDDCA para que as Associações com projetos aprovados cumpram as exigências formuladas pela Comissão Deliberativa e apresentem a documentação necessária, ambas completas e satisfatórias, à emissão de nota de empenho e respectiva assinatura do Termo de Compromisso.

12.3. Juntamente com a documentação necessária à emissão de nota de empenho, deverão ser entregues as Cartas de anuência/Termos de permissão, devidamente assinados (assinatura original), para uso de imagem ou obra (ANEXO 05), de todos os integrantes descritos no campo de "Equipe do Projeto" do Ficha Técnica-Financeira (ANEXO 01 e 11) ou cuja imagem ou obra seja utilizada, de modo a garantir o direito autoral ou de imagem e a propriedade intelectual.

13. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

13.1. **Execução do projeto.** O projeto deverá ser executado em até **08 (oito) meses**, não podendo ser prorrogado.

13.2. **Obrigações da Organização Selecionada.** Entregar a **Prestação de Contas de Execução do Projeto** (conforme resolução própria do CMDDCA) à Secretaria Executiva do CMDDCA, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente a parcela disponibilizada e em acordo com termo de compromisso.

13.2.1. Na Prestação de Contas de execução das atividades deverão ser relacionadas às ações realizadas e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados. Deverão, ainda, serem anexados à Prestação de Contas todos os documentos que comprovem a realização das ações como: Notas Fiscais, Comprovantes de Pagamento, listas de presenças das atividades e etc;

13.2.2. Deverá constar em todos os produtos finais, peças gráficas e de propagandas referentes a qualquer tipo de mídia e divulgação dos projetos culturais, a inserção das logomarcas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante períodos eleitorais.

13.2.3. A informação de que o projeto é incentivado pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA deverá estar explícita em todo e qualquer canal de divulgação do projeto.

13.2.4. Todo material de divulgação dos projetos deverá ser previamente aprovado pela Presidência do CMDDCA.

13.2.5. A solicitação de análise e aprovação da aplicação final das logomarcas deverá ser realizada através do e-mail <cmddcaibi@gmail.com>.

13.2.6. Os projetos aprovados deverão ser disponibilizados aos integrantes do CMDDCA bem como a rede de proteção à criança e ao adolescente, por meio do site <www.ibimirim.pe.gov.br>.

13.2.7. Caso seja identificada alguma irregularidade na execução das atividades o CMDDCA poderá solicitar, para fins de esclarecimento, a apresentação de um **relatório de execução financeira** (**ANEXO 09**) até 10 (dez) dias da solicitação contendo as exigências trazidas pela Câmara Temática de Finanças do CMDDCA.

13.2.8. O proponente terá até 10 (dez) dias para resolver a pendência identificada na **Prestação de Contas** e no **relatório de execução financeira**.

13.2.9. Em caso de rejeição da **Prestação de Contas** e do **relatório de execução financeira**, o CMDDCA poderá solicitar a devolução dos recursos.

13.2.10. Em caso de rejeição do **relatório de execução das atividades** e do **relatório de execução financeira** o proponente ficará impedido de participar dos demais editais do CMDDCA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.3. A Associação será formal e exclusivamente responsável pelas ações necessárias e previstas durante a execução do projeto.

13.4. A Associação proponente deverá apresentar relatórios periódicos de monitoramento da execução do projeto, caso seja solicitado pela Câmara Temática de Gerenciamento do FUNDECA.

14. INFORMAÇÕES GERAIS

14.1. Orienta-se que todos os projetos observem o enfrentamento de estereótipos no exercício do assistencialismo à criança e ao adolescente, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, deficiência, classe social e geracional.

14.2. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica do CMDDCA, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes da Resolução N° 003/2025 da Comissão Deliberativa do CMDDCA e outros instrumentos legais aplicáveis, emitidos até a data da publicação deste Edital.

14.3. A Associação, após ter seu projeto aprovado, antes ou durante o processo de sua execução, e que por razão superveniente, não o executar, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente ao Pleno do CMDDCA e comprovar a restituição dos valores liberados.

14.3.1. Em caso de impedimento externo ou outras excepcionalidades, poderá ser solicitada a alteração da titularidade do projeto aprovado. Para formalização da mudança de titularidade a

Associação interessada deverá apresentar requerimento formal devidamente justificado e comprovado a desistência da Associação vencedora, a ser apreciado pela Comissão Deliberativa. Para tanto, a associação desistente deverá assinar um Termo de Cessão e Transferência de Responsabilidade, firmado junto ao CMDDCA bem como reapresentação de todas as cartas de anuência – autorização de uso de imagem com os dados da nova Associação. Para alteração de proponente, o proponente original deverá estar em situação de adimplência junto ao CMDDCA.

14.5 O formulário de inscrição, bem como as documentações exigidas neste edital, deverá ser apresentado em língua portuguesa (Brasil).

14.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Deliberativa do CMDDCA.

14.5. O ato da inscrição do projeto pressupõe pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital, da Lei Municipal nº 887/2023, a qual institui o CMDDCA, bem como das demais regulamentações a ele conexas.

14.6. Qualquer ato ilícito praticado contra a administração pública deverá ser comunicado ao CMDDCA, através dos canais oficiais de comunicação.

14.7. Este edital encontra-se em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Para mais informações, recomenda-se a leitura do ANEXO 08.

14.8. As regulamentações e legislações relativas ao edital encontram-se disponíveis na secretaria Executiva do CMDDCA bem como no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Ibimirim - PE (www.ibimirim.pe.gov.br).

14.9. Mais informações sobre este edital podem ser obtidas pelo e-mail cmddcaibi@gmail.com. Dúvidas sobre o download dos anexos podem ser sanadas presencialmente na Secretaria Executiva do CMDDCA.

Relação de anexos:

ANEXO 01 – Ficha técnica-financeira

ANEXO 02 - Currículo de oficinairo, palestrante ou mediador

ANEXO 03 - Autodeclaração Raça Etnia

ANEXO 04 - Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência – PCD

ANEXO 05 - Carta de Anuência/ Termo de Permissão

ANEXO 06 - LGPD

ANEXO 07 - Resolução CD Nº 003.2025 Macroprojeto 2025-2026

ANEXO 08 - Termo de Compromisso Macroprojeto 2025 – 2026

ANEXO 09 – Projeto Básico

Ibimirim-PE, 28 de abril de 2025.

MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES

Presidente do CMDDCA

